

Documentação

	SOCIOAMBIENTAL
Fonte	Dou
Data	02/09/1981 Pg 16571-2
Class.	0AD00021

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTEIRA No. 1093/E, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 15 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto desta Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 08 de janeiro de 1976, foi identificada a presença indígena, em seu habitat natural, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, remanescentes dos Grupos Tapirapé e Karajá, caracterizada pela posse e ocupação da terra, segundo seus costumes e tradições;

CONSIDERANDO que os índios Tapirapé são detentores do domínio de uma área, na região de seu habitat, com a superfície de 9.230,32 (nove mil, duzentos e trinta hectares e trinta e dois ares), objeto de doação feita pela Sociedade Tapirapé-Guaia S/A - Agrícola e Pecuária, consoante escritura pública lavrada em 20 de julho de 1967 no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Goiânia/GO, com a interveniência do então Serviço de Proteção ao Índio - SPI;

CONSIDERANDO que, não obstante os índios Tapirapé já disporem de terra com limites definidos e estabelecidos desde 1967, pelo então SPI, estudos técnicos realizados por esta Fundação, acompanhados de gestões de natureza fundiária desenvolvidas, concluiram que há possibilidade de se ampliar o perímetro da área, para, inclusive, atender também ao Grupo Indígena Karajá;

CONSIDERANDO que este acréscimo de área, em face dos aspectos de natureza fundiária que a matéria encerra, é viável sob a forma de usufruto permanente aos índios e de ampliação da doação anterior, que somente poderão ser ajustados após a sua demarcação;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena nos autos do processo administrativo nº FUNAI/BSB/3066/74;

### R E S O L V E:

I - DECLARAR como de posse e usufruto permanentes dos Grupos Indígenas Tapirapé e Karajá a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta de delimitação anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 60.250 ha (sessenta mil, duzentos e cinquenta hectares), localizada no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ.

III - AUTORIZAR ao Departamento Geral do Patri-

mônio Indígena (DGPI) a promover a medição e demarcação da citada área, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

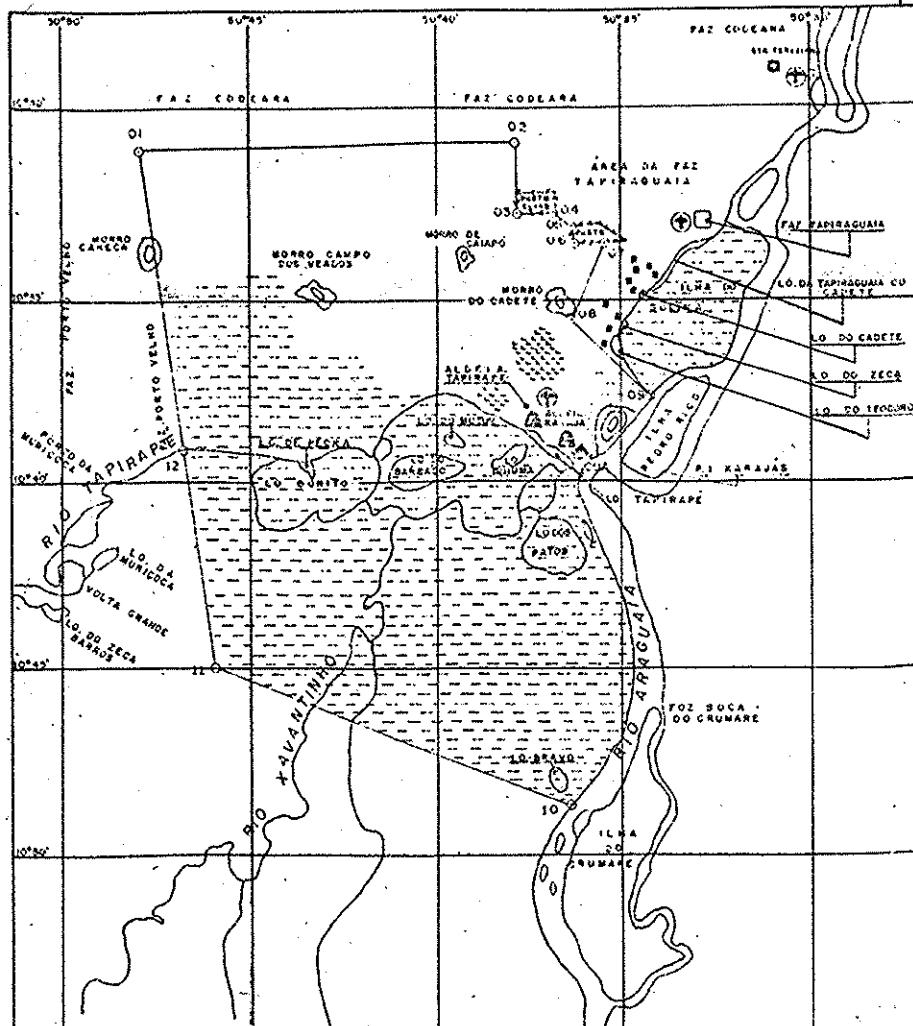
**IV - RECOMENDAR** ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que, logo após a demarcação, agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar e na conformidade da instrução administrativa do processo FUNAI/BSB/3066/74.

**V - DETERMINAR** ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência às Comunidades Indígenas Tapirapé e Karajá, habitantes e ocupantes da área ora delimitada, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

**VI - PROIBIR** o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividades não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA  
- Presidente -

ANEXO DA PORT. 1093/E/1981



#### SINAIS CONVENCIONAIS

- ALAGADO TEMPORÁRIO
- ROÇAS INDÍGENAS
- CAMPÃO DE POUZO
- REGIÃO DE CACÉ
- REGIÃO DE PESCA
- POSTO INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA ABANDONADA
- HOSPITAL DA FAZENDA CODCARA
- CASA DE POSSSEIROS
- CERCA DE ARAME

		MINISTÉRIO DO INTERIOR	
		FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI	
		DGPI - DDF	
		PLANTA DE DELIMITAÇÃO	
<b>DENOMINAÇÃO</b> <b>ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ</b>		<b>ÁREA APÓS FUX 60.250 ha</b>	
<b>MUNICÍPIO</b> <b>SANTA TEREZINHA</b>		<b>PERÍMETRO AFÉLIX 103,70 km</b>	
<b>ESTADO</b> <b>MATO GROSSO</b>		<b>ESCALA</b> <b>1:250.000</b>	
<b>PORT. G.F.</b> <b>ITE Nº 39/DEPOIMENTO FUNAI/OSB/3066/74</b>			
<b>DATA</b> <b>26/06/81</b>			
<b>DESIGNIO</b> <b>LA. MARIA LAVIOLAT</b>		<b>VISTO</b> <b>ESTADUAIS SANTOS</b>	

FUNAI  
DGPI  
DDF

ANEXO DA PORTARIA Nº 1093/E/81

BRIEFING DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO  
APROVADO EM 15/07/81

#### DELIMITAÇÃO

ÁREA INDÍGENA: TAPIRAPÉ - KARAJÁ

PORTARIA DO G.T.: ITE Nº 039, de 08.05.81

DECRETO Nº:

#### ALDEIAS INTEGRANTES

TAPIRAPÉ - KARAJÁ

#### GRUPOS INDÍGENAS

TAPIRAPÉ - KARAJÁ

#### LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA ESTADO: MATO GROSSO  
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: PARQUE INDÍGENA DO ARAGUAIA

#### COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	$10^{\circ} 31' 00''S$	$50^{\circ} 48' 00''W$
SUL	$10^{\circ} 48' 50''S$	$50^{\circ} 36' 20''W$
LESTE	$10^{\circ} 38' 00''S$	$50^{\circ} 34' 10''W$
OESTE	$10^{\circ} 39' 20''S$	$50^{\circ} 46' 50''W$

#### BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
SC - 22 - ZA	1:250.000	RADAM	1976

#### DIMENSÕES

ÁREA: 60.250 ha  
PERÍMETRO: 103,70 km

FUNAI  
DGPI  
DDF

ANEXO DA PORTARIA Nº 1093/E/81

#### DESCRÍCÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ

**SUL** - O perímetro desenvolve-se apartir do Ponto nº 10 (dez) de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 48' 50''S$  e  $50^{\circ} 36' 20''W$ , localizado a margem esquerda do Rio Araguaia, com azimute e distância aproximada de  $02^{\circ} 10'$  e 16.597 metros do Ponto nº 09 A (nove A) localizado na Foz do Rio Tapirapé no Rio Araguaia. Do Ponto nº 10 (dez) segue por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximada de  $291^{\circ} 55'$  e 18.977 metros até o Ponto nº 11 (onze).

**OESTE** - Deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 45' 00''S$  e  $50^{\circ} 46' 00''W$ , segue por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximada de  $351^{\circ} 46'$  e 10.553 metros, até o Ponto nº 12 (doze), localizado a margem esquerda do Rio Tapirapé; deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 39' 20''S$  e  $50^{\circ} 46' 50''W$ , segue por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximada de  $352^{\circ} 09'$  e 15.503 metros, até o Ponto nº 11 (um).

**NORTE** - Deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 31' 00''S$  e  $50^{\circ} 48' 00''W$ , segue por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximada de  $90^{\circ} 03'$  e 18.541 metros, até o Ponto

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : \_\_\_\_\_

CLASS. : 10

DATA : \_\_\_\_\_

PG. : \_\_\_\_\_

nº 02 (dois).

LESTE - Deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 31' 00''$  S e  $50^{\circ} 37' 50''$  W, segue por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximada de  $180^{\circ} 04'$  e 3.532 metros margeando e excluindo o Pasto do Hielias, encontra-se o Ponto nº 03 (três); deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 32' 55''$  S e  $50^{\circ} 37' 50''$  W, segue uma linha reta e seca, margeando e excluindo o referido pasto, com um azimute e distância aproximada de  $90^{\circ} 04'$  e 2.127 metros, encontra-se o Ponto nº 04 (quatro); deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas de  $10^{\circ} 32' 55''$  S e  $50^{\circ} 36' 40''$  W, segue por uma linha reta e seca, por dentro da mata até encontrar uma cerca de arame, a qual faz divisa desta mata com outra área de pastagem, com um azimute e distância aproximada de  $135^{\circ} 22'$  e 1.080 metros encontra-se o Ponto nº 05 (cinco); deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 33' 20''$  S e  $50^{\circ} 36' 15''$  W, segue uma linha reta e seca, margeando e excluindo a referida pastagem, com um azimute e distância aproximada de  $180^{\circ} 04'$  e 614 metros encontra-se o Ponto nº 06 (seis); deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 33' 40''$  S e  $50^{\circ} 36' 15''$  W, segue por uma linha reta e seca, sempre margeando e excluindo a pastagem, com um azimute e distância apro-

ximada de  $90^{\circ} 04'$  e 1.671 metros encontra-se o Ponto nº 07 (sete); deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 33' 40''$  S e  $50^{\circ} 35' 20''$  W, segue por uma linha reta e seca, até o Morro do Cadete, com um azimute e distância aproximada de  $205^{\circ} 29'$  e 4.250 metros encontra-se o Ponto nº 08 (oito); deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 35' 45''$  S e  $50^{\circ} 36' 20''$  W, segue por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximada de  $136^{\circ} 28'$  e 5.727 metros encontra-se o Ponto nº 09 (nove), localizado a margem esquerda do Rio Araguaia; deste ponto de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 38' 00''$  S e  $50^{\circ} 34' 10''$  W, segue daí pela margem esquerda do referido Rio até o Ponto nº 09-A (nove A) de coordenadas geográficas aproximadas  $10^{\circ} 39' 50''$  S e  $50^{\circ} 36' 00''$  W, localizado na Foz do Rio Tapirapé no Rio Araguaia, segue daí pela margem esquerda do Rio Araguaia até o Ponto nº 10 (dez) ponto inicial da presente descrição perimetria.

LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília	.06.81	GERSON SALAMENE	106/D - MS

**Ministério do Interior**

*4468*

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

R E T I F I C A Ç Ã O

DIÁRIO OFICIAL DE 02.04.82

páginas 5.800 a 5.802

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA TAPIRAPÉ/KARAJÁ

Onde se lê: Anexo à Portaria nº 1093/E/82  
Leia-se: Anexo à Portaria nº 1203/E/82

DGA, 12 de abril de 1982.

LUIZ CARLOS CORREIA  
Diretor do DGA